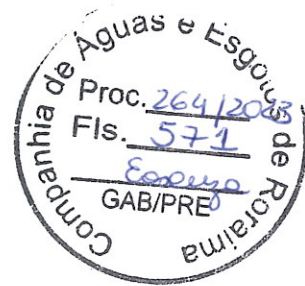




COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



DECISÃO Nº 002/2024-DEC/GAB/PRE

PROCESSO Nº: 264/2023

INTERESSADO (A): DRT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

DESTINO: SULIC

Ao analisar o PARECER Nº 186/2024 exarado pela Superintendência Jurídica da CAER - SUPJU, bem como a RESPOSTA Nº 004/2004/SULIC/AGENTE DE LICITAÇÃO emitida pela Superintendência de Licitação e Contratos da CAER - SULIC, **decido**:

1. **ACOLHER** integralmente as manifestações dos órgãos consultivos da CAER, que opinaram pelo não provimento do recurso administrativo interposto, pelos seguintes fundamentos:

a) O primeiro fundamento do recurso baseou-se erroneamente no art. 165, §2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei Geral de Licitações), quando deveria ter se fundamentado na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), aplicável à CAER, uma Sociedade de Economia Mista.

b) Quanto ao pedido de desclassificação da habilitação da Empresa Recorrida, com base no art. 127, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CAER, alegando apresentação parcial do balancete patrimonial, tal falha foi devidamente suprida pela empresa recorrida na apresentação das contrarrrazões às fls. 423/427, sanando o vício constatado.

c) O entendimento jurisprudencial do STJ e TCU é sólido em reconhecer que a complementação de documento já existente no processo é perfeitamente possível.

2. **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo, mantendo a decisão original de habilitação da Empresa Recorrida.

3. **DETERMINAR** o prosseguimento do processo licitatório, observando-se os trâmites legais subsequentes.

Boa Vista-RR, 01 de outubro de 2024

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor-Presidente

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro - CEP: 69.306.610 - Boa Vista - Roraima
CNPJ: 05.939.467/0001-15 - Fone: 2121-2267/2121-2232
www.caer.com.br

